



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1194/2014

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, APROVOU E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2014, crédito adicional **SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), mediante as seguintes providências:

Reforço de dotação orçamentária a saber:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001 – DIVISÃO DE ENSINO

12.306.0010.2-0053 – Programa de Alimentação Escolar

33.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita----- R\$ 9.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Artigo Anterior será utilizado superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso 31110 - Merenda Escolar FNDE no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil Reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 30 de outubro de 2014.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal